



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 386/87.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado / da Saúde, com vistas à municipalização / dos serviços de saúde pública.

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Município de Santa Clara d'Oeste, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo / com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde que atuam / no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.


Artigo 2º) As despesas com a execução / do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente // exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamen - tos futuros.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d' E Oeste, 20 de novembro de 1.987.


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar de costume e registrado em lugar própria.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretário Administrativo,